



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.118, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.264, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignéz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001

R\$ 175.480,34

Total da Suplementação

R\$ 175.480,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.264/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 442/2021 – Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF nº 552/2021– Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF nº 1538/2021– Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

DECRETO Nº.118, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.264, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignez Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R\$ 175.480,34

Total da Suplementação R\$ 175.480,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.264/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do Paço Municipal que estava sendo executado de forma direta pela Prefeitura em Canabrava do Norte/MT, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, Projeto Básico e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R\$ 322.691,40 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 26 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 065/2021

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 297/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 297/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);